CONGRESSO NACIONAL

MPV 802 00022_{ETIQUETA}

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 802, de 2017

2.

Autor

Partido PT

Carlos Zarattini

1. XXX Supressiva

Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime parágrafo 2º do Art. 1º da Medida Provisória nº 802/2017.

JUSTIFICAÇÃO

O Referido parágrafo que esta emenda objetiva suprimir, define em até R\$ 200,0 mil a renda bruta anual para enquadramento como beneficiário do Programa Nacional de Microcrédito Orientado (PNMO).

Este limite que já foi da ordem de R\$ 60,0 mil hoje é de R\$ 120,0 mil reais. É importante lembrar que os limites de renda para acesso ao PNMO nunca foram definidos por lei, de modo a permitir que possa haver uma revisão mais adequada com a dinâmica do Programa e que não o engesse sua gestão.

É nessa perspectiva que pedimos o apoio de nossos pares para a incorporação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado Carlos Zarattini PT/PT